

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, MODELOS SPLIT, TIPO CASSETE, JANELAS E PORTÁTEIS.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, doravante denominada FUNDAÇÃO, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 006/2023, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos condicionadores de ar, modelos split, tipo cassete, janelas e portáteis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI. Considerando a natureza jurídica da FUNDAÇÃO e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vântajosa, para contratação de empresa para prestação da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos condicionadores de ar, modelos split, tipo cassete, janelas e portáteis, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas.
- 1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Listagem dos equipamentos e localização

ANEXO II - Especificações Técnicas

ANEXO III – Modelo de Planilha de Preços – Proposta Comercial

ANEXO IV - Check List - Visual e Funcional

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Diretrizes do SESMT

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação neste processo implicará aceitação integral e irretratável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- **2.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



- 2.3. É vedada a participação neste rito administrativo:
 - Pessoas Jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - II. Pessoas Jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
 - III. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas;
 - IV. Pessoas Jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a FUNDAÇÃO nos últimos 12 (doze) meses.
 - V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da FUNDAÇÃO, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
 - VI. Pessoas Jurídicas que tenham sido constituídas após a data de lançamento do presente edital.
 - VII. Pessoas Jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

- **2.4.** A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO III** Proposta Comercial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.
- **2.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.
- II. Comunicar à Comissão de Julgamento da FUNDAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.
- IV. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.
- V. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste edital, de primeira qualidade e aprovados pela FUNDAÇÃO.
- VI. Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua

Je



responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços.

- Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, VII. perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso.
- Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, VIII. perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso.
- IX. Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor e mantêlos sempre treinados e aptos a prestar os serviços exigidos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.

- 4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no comissa odejulgamento@hmcc.com.br, podendo e-mail impreterivelmente até as 23h59 min, do dia 23 de fevereiro de 2023.
- 4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:
 - I. Assunto do e-mail: <u>Proposta Comercial Edital 006/2023 MANUTENÇÃO</u> CONDICIONADOR DE AR
 - II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo 01: Edital 006-2023 Proposta Comercial (Nome da Empresa), contendo os documentos dispostos no item <u>5.1 do edital.</u>
 - b) Nome do arquivo 02: <u>Edital 006-2023 Habilitação (Nome da Empresa)</u>, contendo os documentos dispostos nos itens do edital $\underline{6-DA~HABILITAÇÃO}$.
- 4.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de 10Mb, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

DA PROPOSTA COMERCIAL 5.

- 5.1. O Arquivo № 01 deverá conter a seguinte documentação:
 - I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o ANEXO III – Modelo de Planilha de Preços, contendo o valor unitário de cada item.
- 5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:
 - I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
 - II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.



- III. Cada empresa apresentará uma única proposta por item, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- V. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da FUNDAÇÃO.
- VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 5.3. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O Arquivo № 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.
- 6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- c) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- e) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa das Fazendas Municipal e Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT/TST.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do responsável técnico da empresa, em vigor.
- b) Comprovante de vínculo, ART de cargo função, emitido pelo órgão competente, entre



o responsável técnico e a empresa proponente.

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, contrato de manutenção corretiva e preventiva de no mínimo 250 equipamentos condicionadores de ar, modelos split, tipo cassete, janelas ou portáteis.

DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

- **7.1.** Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.
- **7.2.** Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.3.** Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.
- **7.4.** Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.
- **7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.
- **7.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.
- **7.7.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.
- **7.8.** Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.
- **7.9.** Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

DA DILIGÊNCIA

8.1. A proponente poderá ser convocada, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no ANEXO III, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

- 9.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até o dia 15/02/2023, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia 17/02/2023 por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.
- **9.2.** A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de envio do e-mail com a proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

11. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/04/2023, prorrogável por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- **11.2.** Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO V Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.
- **11.3.** Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:
 - Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
 - Revogar este edital.





11.5. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

12. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	09/02/2023	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	09/02/2023 a 15/02/2023	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	17/02/2023	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 23/02/2023 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	24/02/2023 a 24/03/2023	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	27/03/2023	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:
 - I. Multa moratória de 0,01% do valor total da proposta, ao dia, por atraso dos prazos estabelecidos neste edital;
 - II. Multa compensatória de 1% do valor total da proposta, se a empresa declinar de firmar contrato com a Fundação;
 - III. Suspensão de contratar com a FUNDAÇÃO, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **13.3.** Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Entendem-se neste Edital que:
 - Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.

II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 09 de fevereiro de 2023.

P/ FUNDAÇÃO:

Piretor Superintendente

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Administrativo-Financeiro

THAIS ROSANE GOMES DA SILVA Presidente da Comissão de Julgamento